

**ADITIVO CONTRATUAL  
REAJUSTE ANUAL 2015  
CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO AGREGADA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE  
SOFTWARE nº Nº 402/2013**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ 03.935.674/0001-76, Inscrição Estadual isenta, em conjunto com **MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME**, CNPJ 05.464.453/0001-92, Inscrição Estadual isenta, ambos estabelecidos à Rua General Manuel Vargas, 253 – Cidade Vargas - São Paulo – SP, neste ato representadas por seu diretor **MARCOS ROLANDO CABRERA CHAMBLAS**, CPF 112.757.038-28, denominada doravante **CANAL WK**;

**UTI - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar)**, estabelecida à Av. Lobo Junior, 2293 – Penha Circular – CEP: 21070-061 – Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 24.232.886/0133-07, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representado na forma determinada em seu Estatuto Social denominado doravante **CLIENTE**;

**WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 730 - Vila Nova - Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.910.651/0001-43, Inscrição Estadual 215.519.503, Inscrição Municipal 9669, neste ato representada na forma determinada em seu Contrato Social, denominado doravante **PRODUTOR**;

Têm entre si, de maneira justa e acertada, o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO AGREGADA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE nº Nº 402/2013**, nos termos das cláusulas e condições adiante:

1. Por força deste instrumento, as partes reconhecem que, em 01/03/2013, o **CLIENTE** adquiriu licenças para usuários do SOFTWARE denominado Radar Empresarial, razão pela qual o valor devido a título de licença de uso, atualização e suporte técnico alcançou o patamar de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
2. Em atendimento ao disposto na cláusula 5.3 do contrato ora aditado, as partes reajustam, de mútuo acordo, o valor devido a título de licença de uso de SOFTWARE e prestação de serviços correlatos, fixado R\$ 608,76 (seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos).
3. O valor de que trata a cláusula anterior será devido a partir do faturamento correspondente ao mês de março de 2015.


4. As demais cláusulas e condições do referido contrato, quando não contrárias a este aditivo, permanecem íntegras em todos os seus termos.

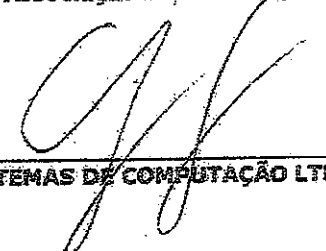
5. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

6. As partes, neste ato, reciprocamente, dão plena, integral e irrevogável quitação a todos os direitos e obrigações oriundos deste contrato até a presente data, portanto, nada mais poderão receber ou repetir uma da outra referentes a períodos anteriores a assinatura deste aditivo.

São Paulo (SP), 01 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. /  
MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME

  
\_\_\_\_\_  
UTI - HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS  
(Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar)

  
\_\_\_\_\_  
WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

max

\_\_\_\_\_  
MICROTON INFORMATICA LTDA.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG  
CPF